

**CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO
CARGO PROCURADOR**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRAMADO-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 09.101.307/0001-53, com sede à Rua São Pedro, n.º 369, neste ato representado por seu representante **RENAN SARTORI DE BORBA**, portador do CPF n.º 013.628.840-57, Presidente desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, ora denominado **CONTRATANTE**;

MARIA AMÉLIA MORAES SANT'ANNA, brasileira, CPF registrado sob n.º 811.733.690-15, portadora do RG n.º 8070115616 SJS/II RS, inscrita na OAB/RS n.º 592015, residente e domiciliada na Avenida Perimetral, 2547, Bairro Cidade Nova, Ivoti/RS, ora denominada **CONTRATADA**.

Firmam o presente **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, nos termos da Lei Municipal 4.021, de 28 de março de 2022¹ e conforme as seguintes cláusulas pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO

A contratação, regida pelo vínculo administrativo-estatutário é por tempo determinado para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público e terá início a partir do dia 23 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A contratação se dará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado, conforme autorizado pela Lei Municipal 4.021, de 28 de março de 2022, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 2.912, de 06 de maio de 2011².

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ATIVIDADE

A prestação dos serviços do contratado destina-se a atender as atribuições da função pública, em caráter temporário, do cargo Procurador, nos termos autorizados pela Lei Municipal 4.021, de 28 de março de 2022.

1 Lei 4.021, de 28 de março de 2022. Autoriza a contratação temporária para o cargo de procurador da Câmara de Vereadores de Gramado/RS.

2 Lei Municipal 2.912/2011, que disciplina a contratação temporária. Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Gramado/RS e demais leis específicas que tratam das normas gerais a serem observadas quanto às contratações temporárias, quando houver.

CLÁUSULA QUARTA – DA CARGA HORÁRIA SEMANAL

A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas semanais e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente.

Parágrafo único. Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, mediante convocação e quando não acordada compensação de horários, serão pagos a CONTRATADA as horas respectivas e os adicionais que a Lei contemplar.

CLÁUSULA QUINTA – DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATANTE** pagará a contratada, mensalmente, o vencimento de R\$ 6.862,73 (seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), até o 5.º (quinto) dia útil do mês observados os descontos legais cabíveis.

Parágrafo único. Ficam asseguradas a contratada as demais vantagens a ele estendidas pelo Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DESCONTOS

Estará a contratada subordinada a legislação vigente, no que diz respeito aos descontos de faltas e demais sanções disciplinares contidas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Gramado, conforme previsão na Lei Municipal n.º 2.912/2011.

Parágrafo único. Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa ficará obrigada a contratada a ressarcir o contratante por todos os danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

A contratada compromete-se também, manter conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para demissão pelo contratante, os previstos nos arts. 140 e seguintes da Lei 2.912/2011 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Gramado, garantidos por sindicância, processo administrativo especial ou disciplinar os direitos constitucionais de ampla defesa e contraditório a contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública.

Parágrafo primeiro. Por iniciativa da CONTRATADA, poderá este contrato ser rescindido, desde que comunicado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo segundo. As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Gramado para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Gramado, 23 de junho de 2022.

Renan Sartori de Borba

RENAN SARTORI DE BORBA

Presidente da Câmara de Gramado

Contratante

Maria Amélia Moraes Sant'Anna

MARIA AMÉLIA MORAES SANT'ANNA

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO

Ao terceiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois, a Comissão de Seleção e Classificação nomeada pela Portaria nº 042/2022, encarregada da avaliação das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária, para preenchimento do cargo de Procurador, reuniu-se para avaliar e definir a lista de classificados, conforme pontuação, de acordo com o previsto nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 contidos no edital. Inscreveram-se para o processo seletivo os seguintes candidatos Bianca Masotti Cardoso, Nilo Sérgio da Silva Schwindt, Cássio Cibelle Rosa, Débora dos Santos Woltz, Vitor Orlando Trindade da Cunha Júnior, Sandra Regina Fiuza, Alisson Fernando Gontarek, Zelaine Beatriz Santos Silva, Diana Ruth Dienstmann, Dalton de Carvalho Neto, Maria Amélia Moraes Sant'anna, Felipe Echamendi Possamai, Lucimara Zanatta, Daniele Sandri Soligo, Camila Ribeiro Morche, Karina Oliveira da Silva, Sabrina Suelle da Silva Moraes, Alessandra Diemer, Mariângela Pereira Soares, Nilton César dos Santos Barros, Carina dos Santos de Campos, Mônica Cristina Pereira dos Santos, Laura Oliveira Pereira dos Santos, Leandro de Oliveira Biberg, Marivane Oliveira, Ana Cláudia dos Santos Conceição e Tarik Rechdem Potter, sendo estes considerados habilitados a concorrer a vaga de Procurado.

COLOCAÇÃO	NOME	1ª ETAPA PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA	2ª ETAPA PONTUAÇÃO POR TÍTULO	(MÉDIA) PONTUAÇÃO TOTAL
1º	Maria Amélia Moraes Sant'anna	50	42	46
2º	Daniele Sandri Soligo	40	40	40
3º	Alisson Fernando Gontarek	30	50	40
4º	Nilo Sérgio da Silva Schwindt	50	26	38
5º	Diana Ruth Dienstmann	50	20	35
6º	Sabrina Suelle da Silva Moraes	15	50	32,5
7º	Zelaine Beatriz Santos Silva	15	26	20,5
8º	Felipe Echamendi Possamai	10	26	18
9º	Laura Oliveira Pereira dos Santos	0	36	18
10º	Lucimara Zanatta	15	20	17,5
11º	Mariângela Pereira Soares	5	26	15,5
12º	Karina Oliveira da Silva	5	23	14
13º	Mônica Cristina Pereira dos Santos	0	26	13
13º	Sandra Regina Fiuza	0	23	11,5
14º	Bianca Masotti Cardoso	0	20	10
14º	Cássio Cibelle Rosa	0	20	10
14º	Débora dos Santos Woltz	0	20	10
14º	Vitor Orlando Trindade da Cunha Júnior	0	20	10

14°	Dalton de Carvalho Neto	0	20	10
14°	Camila Ribeiro Morche	0	20	10
14°	Alessandra Diemer	0	20	10
14°	Nilton César dos Santos Barros	0	20	10
14°	Carina dos Santos de Campos	0	20	10
14°	Leandro de Oliveira Biberg	0	20	10
14°	Marivane Oliveira	0	20	10
14°	Ana Cláudia dos Santos Conceição	0	20	10
14°	Tarik Rechdem Potter	0	20	10

Nada mais havendo a constar, a presente reunião foi encerrada.

Gramado, 03 de junho de 2022.

Margareth de Fátima Vaz Pereira

Lúcio Lopes

Tânia Regina Alves de Moraes



**HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROCURADOR**

CÂMARA DE VEREADORES DE GRAMADO

Renan Sartori de Borba, no uso de suas atribuições e na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Gramado/RS, após findar o prazo recursal, resolve tornar pública a classificação final do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária do cargo de Procurador.

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL (MÉDIA)
1°	Maria Amélia Moraes Sant'anna	42	50	46
2°	Daniele Sandri Soligo	40	40	40
3°	Alisson Fernando Gontarek	50	30	40
4°	Nilo Sérgio da Silva Schwindt	26	50	38
5°	Diana Ruth Dienstmann	20	50	35
6°	Sabrina Suelle da Silva Moraes	50	15	32,5
7°	Zelaine Beatriz Santos Silva	26	15	20,5
8°	Felippe Echamendi Possamai	26	10	18
9°	Laura Oliveira Pereira dos Santos	36	0	18
10°	Lucimara Zanatta	20	15	17,5
11°	Mariângela Pereira Soares	26	5	15,5
12°	Karina Oliveira da Silva	23	5	14
13°	Mônica Cristina Pereira dos Santos	26	0	13
13°	Sandra Regina Fiuza	23	0	11,5
14°	Bianca Masotti Cardoso	20	0	10
14°	Cássio Cibelle Rosa	20	0	10
14°	Débora dos Santos Woltz	20	0	10
14°	Vitor Orlando Trindade da Cunha Júnior	20	0	10
14°	Dalton de Carvalho Neto	20	0	10
14°	Camila Ribeiro Morche	20	0	10
14°	Alessandra Diemer	20	0	10
14°	Nilton César dos Santos Barros	20	0	10
14°	Carina dos Santos de Campos	20	0	10

14°	Leandro de Oliveira Biberg	20	0	10
14°	Marivane Oliveira	20	0	10
14°	Ana Cláudia dos Santos Conceição	20	0	10
14°	Tarik Rechdem Potter	20	0	10

RECURSO

- N° protocolo recurso: 000122/2022 – N° de inscrição do protocolo 000081/2022:

Conhece o recurso, pois o mesmo é tempestivo, contudo, quanto ao mérito, nega provimento, tendo em vista manifestação da Comissão julgadora pelo indeferimento da mudança na classificação.

Nada mais havendo a constar, a presente reunião foi encerrada.

Gramado, 23 de junho de 2022.

Renan Sartori de Borba

Presidente